

EMENDA ADITIVA Nº 005/2025, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2025
DE AUTORIA DO VEREADOR WELLINGTON ARAÚJO SILVA-MDB.

ACRESCENTA o § 7º, a redação proposta para o art. 68 e seus parágrafos, introduzidos pelo art. 1º do projeto de resolução nº 006/2025.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no art. 181 do Regimento Interno,
DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o § 7º a redação proposta para o art. 68 e seus parágrafos, introduzidos pelo art. 1º, com a seguinte redação:

“§ 7º. O regime de discussão e votação em turno único, previsto no § 6º, somente poderá ser aplicado a projetos que tenham sido encaminhados às Comissões com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da instalação da Sessão Extraordinária, excetuando-se as matérias de extrema urgência declaradas por maioria absoluta do Plenário, nos termos do Art. 132.”

Art. 2º Esta Emenda Aditiva entrará em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

Ilustres Vereadores,

A presente Emenda, fornece as ferramentas regimentais necessárias para que os Vereadores possam questionar a votação por descumprimento do prazo regimental, assim como reconhece que o rito de duas discussões (Art. 120, § 1º) é a regra, mas impõe que, para reduzir esse rito é necessário um prazo mínimo de 24 horas de distribuição, isso garante um tempo para, pelo menos, a leitura mínima para e análise, discussão e votação dos projetos propostos pelo Poder Executivo e Legislativo.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 04 de dezembro de 2025.

WELLINGTON ARAÚJO SILVA
Vereador do MDB